



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;  
CEP 64049-550  
Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526  
*E-mail:* [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) OU [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

**Edição Especial Nº 29- Janeiro/2013**

**Portaria nº 03/13-PRAD  
(Janeiro/2013)**

Teresina, 06 de fevereiro de 2013



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 03/2013**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização dos contratos administrativos, conforme exposto no Art. 58, inciso III, e Art. 67, caput, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO ainda Memorando N° 150/2012 - PRAD, de 08/08/2012.

CONSIDERANDO legislação, que disciplina, dentre outras, o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos de serviços continuados: Instrução Normativa MPS/SRP N° 03, de 14/07/2005; Instrução Normativa MPOG/SLTI N° 02, de 30/04/2008, alternada pela Instrução Normativa 03, de 16/10/2009, Instrução Normativa 04, de 11/11/2009 e Instrução Normativa 05, de 18/12/2009; Instrução Normativa MPOG/SLTI N° 04, de 19/05/2008; Instrução Normativa MPOG/SLTI N° 01, de 19/01/2010 e Medida Provisória MP 495/2010, de 19/07/2010.

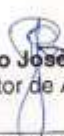
**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar os seguintes servidores, para serem os Fiscais do Contrato N° 96/2012, firmado com a empresa **ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO MÃO DE OBRA LTDA-ME:**

- **Francisco Lopes de Oliveira, SIAPE 0422730, Lotação: Divisão De Compras;**
- **Lulz Antonio de Meneses Waquim Silva, SIAPE 1638726, Lotação: Coordenação de Planos, Programas e Projetos - CPPP**

**Art. 2°** - Para fins do disposto nesta Portaria, entende-se como Fiscal de Contrato o servidor especialmente designado para acompanhar o contrato, atuando do início ao término da vigência contratual, sempre pelo interesse primordial da UFPI, verificando se os serviços foram realizados a contento e não permitindo que a Contratada execute-os em desacordo com o que consta no instrumento contratual.

Teresina, 28 de janeiro de 2013.

  
**Raimundo José Cunha Araújo**  
Pró-Reitor de Administração